

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 ~~Finanças e Orçamento~~



Sala das Sessões, em 23.06.2010
E.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 447/2010

Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2010.

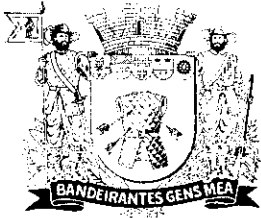
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que *revoga a Lei nº 6.190, de 10 de novembro de 2008.*

2. Nos termos da Lei nº 6.190, de 10 de novembro de 2008, com a alteração nela introduzida pela Lei nº 6.218, de 29 de dezembro de 2008, foi o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação à empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.**, com sede e foro legal na Rua Tupinambás, 198, Vila Conceição, Diadema - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.148.461/0001-96 e Inscrição Estadual nº 286.241.500.119, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob nº S. 12 Q.077 Un. 018, com 8.138,28m², situado na área Industrial da Vila São Francisco, entre a Av. Katsugi Kitaguchi, a Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar e a Rua Osvaldo Scognamiglio, neste Município, contido no perímetro descrito e indicado na Planta de remembramento e desmembramento (Alvará 3542/07), arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para implantação de uma unidade empresarial, destinada à produção de peças estampadas, conjuntos montados/soldados, desenvolvidos e construção de meios de produção.

3. Conforme apurado e informado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no Processo Administrativo nº 37.074/2007, a doação da referida área de terreno não se efetivou por instrumento público por não ter o representante legal da empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.** comparecido ao Tabelião de Notas para assinatura da escritura.

4. A medida objetivada se prende ao fato de que por meio da anexa correspondência datada de 18 de dezembro de 2009, a empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.** desiste da referida área municipal pelas razões que apresenta, em especial em face da mudança de suas instalações de Diadema para Ribeirão Pires em 2008, deixando-a à disposição do Município a fim de se fazer dela o que melhor convier ao povo mogiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 447/2010 - FLS. 2

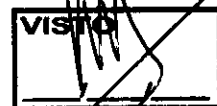
Considerando o exposto, espero favorável acolhida para a proposição de lei mencionada, considerada urgente, a teor do disposto pelo art. 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

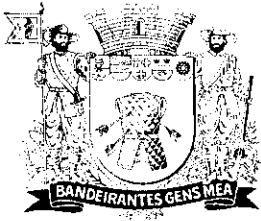
Apraz-me renovar a Vossa Excelência e aos senhores Vereadores, neste ensejo, os protestos de meu alto apreço e especial consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Mauro Luiz Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381
N e s t a

SGOV/Rose





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 093 / 10

Revoga a Lei nº 6.190, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.**, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,

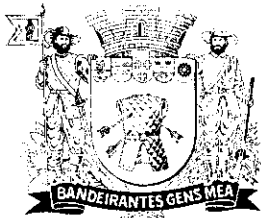
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.190, de 10 de novembro de 2008, com a alteração nela introduzida pela Lei nº 6.218, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **MAC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.**, com sede e foro legal na Rua Tupinambás, 198, Vila Conceição, Diadema - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.148.461/0001-96 e Inscrição Estadual nº 286.241.500.119, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob nº S. 12 Q.077 Un. 018, com 8.138,28m², situado na área Industrial da Vila São Francisco, entre a Av. Katsugi Kitaguchi, a Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar e a Rua Osvaldo Scognamiglio, neste Município, contido no perímetro abaixo descrito e indicado na Planta de remembramento e desmembramento (Alvará 3542/07), arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a saber:

Área 3

Descrição: A área com perímetro **F1-F-G1-H1-F1**, com 8.138,28m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto **F1**, localizado distante a 175,00m da esquina da Rua Osvaldo Scognamiglio; daí segue pelo alinhamento da Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, numa distância de 107,97m encontrando o ponto **F**; desse ponto deflete à esquerda onde segue em linha curva numa distância de 20,69m até o ponto **G1**; desse ponto deflete à esquerda onde segue confrontando com a Av. Katsugi Kitaguchi numa distância de 173,29m onde encontra o ponto **H1**; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com Área 2 numa distância de 145,39m onde encontra o ponto **F1**, onde teve início a presente descrição.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de junho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGOV/rose



Proc. 34074 / 2007
Fis. 85 Func. vif

Ribeirão Pires, 18 de Dezembro de 2009.

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

ATT: Sr Marcos Roberto Damásio da Silva



Prezado Secretário:

De acordo com a sua solicitação, para a reavaliação do andamento do projeto de implantação da empresa no município de Mogi das Cruzes na área doada, sinto informar-lhe que a urgência de outrora, não mais se faz presente, devido a recente mudança de Diadema para Ribeirão Pires em 2008, uma vez que, a área foi doada após o evento.

Outro fator importante, são as conseqüências da última crise, onde os recursos tornaram-se mais escassos.

Diversos fatores levaram a maior lentidão para o cronograma da obra, o qual vai contrário aos prazos descritos no inciso "I" do Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.190, de 10 de Novembro de 2008.

Mediante ao exposto, deixamos a área doada à disposição do município, a fim de se fazer o que melhor convier ao povo mogiano.

Cabe neste momento reiterar a vontade de instalação de uma unidade fabril em Mogi das Cruzes, porém, em outro momento, o qual esperamos que seja breve.

Estando justo e perfeito continuo a ordem para quaisquer esclarecimentos.


Antonio Carlos Malago

Mac Indústria Mecânica Ltda

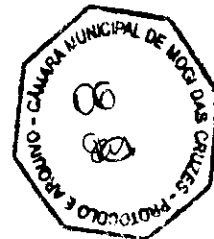
Estrada da Adutora, 525 - Ouro Fino Paulista - Ribeirão Pires - SP CEP 09444-000 - PABX 11 4827-0380



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br



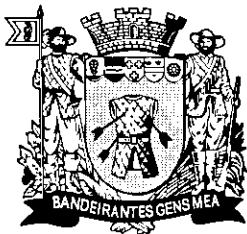
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 125/2010
Projeto de Lei n.º 093/2010
Parecer do A.J. n.º 117/2010

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes Marco Aurélio Bertaiolli**, cuida a proposta em estudo sobre revogação da Lei n.º **6.190, de 10 de novembro de 2008**, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.**, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências.

Instrui o presente feito, a mensagem **GP n.º 447/2010**, onde consta a justificativa do Senhor Prefeito Municipal sobre a proposta apresentada (**fls. 01/02**), o texto legal a ser votado (**fls. 03/04**), manifestação da empresa Mac Indústria Mecânica (**fls. 05**), xerocópia do processo administrativo de n.º **37.074/07 (fls. 06/94)**, Lei n.º **6.190/08 (fls. 76/78)**, Lei n.º **6.218/08**, conferindo nova alteração ao art. 3º da Lei 6.190/08 (**fls. 80**) e a manifestação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social **parecer exarado pelo Sr. Marcos Roberto Damásio da Silva (fls. 86)**, opinando pela revogação da citada Lei, bem como parecer do Secretário de Assuntos Jurídicos **Sr. Laerte Moreira (fls. 87/90)**.

O texto legal em seu **artigo 1.º** determina que "*Fica revogada a Lei n.º 6.190, de 10 de novembro de 2008, com a alteração nela introduzida pela Lei n.º 6.218, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.**, com sede e foro legal na Rua Tupinambás, 198, Vila Conceição, Diadema – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.148.461/0001-96 e Inscrição Estadual n.º 286.241.500.119, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob n.º S.12 Q.077 Un. 018,*



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

com 8.138,28m², situado na área Industrial da Vila São Francisco, entre a Av. Katsugi Kitaguchi, a Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar e a Rua Osvaldo Scognamiglio, neste Município, contido no perímetro abaixo descrito e indicado na Planta de remembramento e desmembramento (Alvará 3542/07), arquivada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a saber:

Área 3

Descrição: A área com perímetro **F1-F-G1-H1-F1**, com 8.138,28m², que assim se descreve e confronta: inicia o ponto **F1**, localizado distante a 175,00m da esquina da Rua Osvaldo Scognamoglio; daí segue pelo alinhamento da Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, numa distância de 107,97m encontrando o ponto **F**; desse ponto deflete à esquerda onde segue em linha curva numa distância de 20,69m até o ponto **G1**; desse ponto deflete à esquerda onde segue confrontando com a Av. Katsugi Kitaguchi numa distância de 173,29m onde encontra o ponto **H1**; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com Área 2 numa distância de 145,39m onde encontra o ponto **F1**, onde teve início a presente descrição.

Determina o **artigo 2.º** que esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

A Lei n.º 6.190/08, que se pretende **revogar**, dispõe sobre o Poder Executivo alienar, por doação à empresa Mac Indústria mecânica Ltda., o imóvel pertencente ao patrimônio municipal que especifica, pedido esse objeto do processo administrativo (**Proc. nº 37.074/07**), motivadores da revogação pretendida, que gerou o parecer favorável do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**, bem como do **Diretor de Departamento e Secretário de Assuntos Jurídicos**.

DE



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9500

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Diante dos fatos trazidos ao processo administrativo, a doação da referida área do terreno não se efetivou por instrumento público, por não ter o representante legal da empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.** comparecido ao Tabelião de Notas para assinatura da escritura de doação. E considerando a concordância expressa da empresa liberar o imóvel da Municipalidade, verificamos que **a proposta legislativa está devidamente amparada pela Lei e não encontra vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 30 de junho de 2.010.

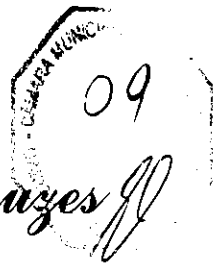

Regiane Gomes Pereira
Assessora Jurídica

Visto, De acordo.


Dr. Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 093/2010

O processado em destaque de autoria do Senhor Prefeito dispõe sobre revogação da Lei nº 6.190, de 10 de novembro de 2008 e posterior alteração e que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação, área pertencente ao patrimônio municipal à Mac Indústria Mecânica Ltda.

Na Mensagem GP nº 447/2010, o Senhor Prefeito esclarece que a referida doação à empresa Mac Indústria Mecânica Ltda. não se efetivou, pois o seu representante legal não compareceu ao Tabelião de Notas para a competente assinatura da escritura de doação e, ainda, enviou correspondência datada de 18 de dezembro de 2009 desistindo da referida área municipal.

O Senhor Prefeito anexou por cópia e para a correta instrução da Mensagem GP nº 447/10 e do Projeto de Lei nº 093/10 o Processo Administrativo nº 37.074/2007-NO, onde às folhas 85 o pedido de desistência e os motivos que fundamentaram tal decisão por parte da empresa beneficiária.

A Assessoria Jurídica relata no Parecer do A. J. nº 117/2010 que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais pertinentes e que não apresenta óbices de natureza jurídica a impedir a sua normal tramitação.

Assim analisado o processado como um todo e sob os aspectos atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação e em face da ausência de óbices de natureza formal e jurídica é o presente parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 093/2010**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 05 de julho de 2010.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 07 de julho de 2010.

28971 / 2010 - 1

08/07/2010 15:11

OFÍCIO GPE Nº 276/10

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CPF/CNPJ:

Endereço: RUA CMMC CENTRO CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

93/10 - REVOGA A LEI 6190/08 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PODER EXECUTIVO PARA ALIENAR, POR DOAÇÃO À EMPRESA MAC
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, O IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIM

Conclusão: MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E OUTROS

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 093/10**, de sua autoria, que revoga a Lei nº 6.190, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **Mac Indústria Mecânica Ltda.**, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**